



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa **FEDERAÇÃO DE SURFE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FESERJ**, inscrito sob CNPJ 01.920.708/0001-23, detentora da exclusividade de produção e utilização da marca no ano de 2025, conforme documento apresentado, para a realização do CIRCUITO ESTADUAL DE SURFE MASTER DO RIO DE JANEIRO, “QUISSAMÃ SURFE 2025”, no município de Quissamã – RJ.

1.2. Da Natureza Do Objeto: O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico.

a) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 71 do Decreto Municipal nº 3842, de 12 de janeiro de 2024.



1.3. Órgãos Requisitantes

Nº	ÓRGÃO	CNPJ	FUNÇÃO
01	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEMEJ	31.505.027/0001-60	Gerenciador

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da Necessidade:

2.1.1. Definição: Trata-se da necessidade de eventual contratação da Federação de Surfe do Estado do Rio de Janeiro – FESERJ para realização do CIRCUITO ESTADUAL DE SURFE MASTER DO RIO DE JANEIRO, “QUISSAMÃ SURFE 2025”, para atender a Prefeitura Municipal de Quissamã-RJ, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

2.1.2. Justificativa:

- a) Considerando-se que o Surfe é uma modalidade esportiva que estimula a prática esportiva e incentiva a comunidade local a se envolver em atividades saudáveis e dinâmicas;
- b) Considerando-se que ao sediar evento de Surfe, Quissamã cria oportunidade para os atletas locais competirem em seu próprio ambiente, estimulando o desenvolvimento do esporte na região e possibilitando o surgimento de novos talentos;
- c) Considerando-se que o evento de Surfe têm se destacado como uma excelente estratégia para promover o desenvolvimento econômico, social e cultural dos municípios que os sediam, atraindo participantes e espectadores de diferentes regiões, que aumentam a demanda por serviços turísticos tais como, hospedagem, alimentação e transporte, beneficiando o comércio local com lojas e restaurantes experimentando um aumento na demanda;
- d) Considerando-se que a realização de eventos esportivos de grande porte como o Surfe demanda uma organização, preparação e infraestrutura adequada;
- e) Faz-se indispensável a busca no mercado de solução que supra a presente necessidade.

[assinatura]



2.2. Do Enquadramento Legal

2.2.1. O presente processo de aquisição/contratação será disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos Decretos Municipais, que regulamentam e referida Lei em âmbito municipal.

2.3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

2.3.1. A necessidade da presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da Prefeitura Municipal de Quissamã-RJ, conforme DFD SEMEJ nº 387/2024.

2.4. Da Metodologia De Cálculo Das Quantidades

2.4.1. Os quantitativos foram estabelecidos com base na demanda apresentada pelos órgãos requisitantes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. **Modelagem da Contratação:** Considerando a natureza do objeto, o valor total estimado e as vantagens para a Administração Municipal, recomenda-se:

a) **Modalidade:** Inexigibilidade

b) **Tipo de empenho:** Ordinário

d) **Da Vigência:** O prazo de execução dos serviços será de **2 (dois) dias**, com início em 03/05/2025 e término em 04/05/2025.

d') A execução do objeto poderá ser adiada nos casos de natureza fortuita, como problemas intrínsecos ao equipamento público (falta de fornecimento de energia elétrica, água, questão estruturais, etc). Bem como condições climáticas adversas que comprometam a boa e segura execução do mesmo.

3.2. Da Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a necessidade descrita neste documento e objetivando o estabelecimento de parâmetros mínimos que garantam o satisfatório atendimento da necessidade descrita, segue a descrição dos parâmetros mínimos que deverão ser respeitados pela solução a ser adquirida/contratada pela Administração Municipal.

4.2. Especificidades

TABELA 01 – ESPECIFICAÇÕES				
Nº	ITEM	CATSEV	UN.	QTD.
01	Contratação da Federação de Surfe do Estado do Rio de Janeiro – FESERJ para realização do CIRCUITO ESTADUAL DE SURFE MASTER DO RIO DE JANEIRO 2025 – QUISSAMÃ SURFE 2025	14591	un.	1

4.2.1. Contratada (promotor do evento)

PLANILHA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO – CONTRATADA (PROMOTOR DO EVENTO)			
Nº	ITEM	UN.	QTD.
01	Coordenador	un.	1
02	Coordenador Local	un.	1
03	Diretor de Prova	un.	1
04	Produtor	un.	1
05	Assistente de produção	un.	2
06	Árbitro Chefe	un.	3
07	Árbitro de Aferição	un.	5
08	Árbitro de Prioridade	un.	2
09	Árbitro Auxiliar (Spotter)	un.	2
10	Árbitro de Praia (Beach Marshall)	un.	2
11	Locutor	un.	2

a) Inclui custos de hospedagem e alimentação durante o evento.





2 – INFRAESTRUTURA			
Nº	ITEM	UN.	QTD
01	Centro Técnico com 22 m² de área, dois andares, e área para julgamento – estrutura específica para eventos de surfe.	un.	1
02	Lonas de fechamento do Centro Técnico personalizadas c/ logomarca (~90 m²)	un.	1
03	Sistema de computação de notas + prioridade + replay – especializado	un.	1
04	Som para o evento.	un.	1

3 – COMUNICAÇÃO – MATERIAL E SERVIÇO			
Nº	ITEM	UN.	QTD.
01	Captação de imagens (Foto e Vídeo) – Especializado Surfe - Padrão Feser	un.	1
02	Troféus personalizados de acrílico cristal com gravação em UV e base dupla reta	un.	24
03	Uniforme: Camisas personalizadas de identificação do staff técnico	un.	150
04	Uniforme: Lycras personalizada de competição c/ estampa sublimada e costura eletrônica	un.	20

4.2.2. A contratada é responsável por obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, todos os registros, licenças e autorizações exigíveis que forem devidos em relação ao objeto contratado.

4.2.3. Contratante (Prefeitura Municipal)

PLANILHA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO – CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL)			
Nº	ITEM	UN.	QTD.
01	Ambulância tripulada para atendimento de emergência aos atletas participante do evento	un.	1

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1. Considerando a natureza da solução de mercado, não se vislumbra a necessidade de exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4. Da Garantia da Contratação (Art. 96 - 14.133/21)

4.4.1. Dado o vulto e a natureza simples do objeto e da solução (inexigibilidade), entende-se não ser exigível um seguro-garantia.

[assinatura]



4.5. Da Sustentabilidade:

4.5.1. A Empresa deverá atender os requisitos elencados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. **Local da realização do evento:** O evento será realizado no Praia de Barra do Furado – Quissamã – RJ.

5.2. O evento será realizado no mês de maio de 2025, entre os dias 3 (sábado) com previsão de início às 07:00hs e 4 (domingo) com previsão de início às 07:00hs.

5.3. O recebimento do objeto não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do gestor/fiscal, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

a) O **recebimento provisório** dar-se-á em até **02 (dois) dias** após início de realização do evento, mediante Termo de Recebimento Provisório atestado, em conjunto ou não, pelo fiscal setorial ou pelo fiscal técnico ou pelo fiscal administrativo.

b) O **recebimento definitivo** dar-se-á em até **5 (cinco) dias**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, atestado pelo gestor do contrato em conjunto com pelo menos 2 (dois) fiscais.

5.4. Constatadas inconformidades na execução do objeto, a administração pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no contrato, quando couber.

5.5. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução do objeto são de responsabilidade exclusiva da EMPRESA.

5.6. A EMPRESA deve cumprir todas as obrigações legais e contratuais com seus prepostos, já que os mesmos não terão nenhum vínculo com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

5.7. A EMPRESA é responsável pelas despesas com materiais, remunerações e vantagens e indenizações decorrentes de obrigações legais, contratuais ou oriundas de acidentes que venham a ser vítimas seus prepostos.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1. O contrato ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais que a regulamentam, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.2.1. São obrigações da EMPRESA, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

- a)** Executar o objeto conforme especificações deste neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, eventuais inconformidades;
- c)** Cumprir todas as obrigações comerciais, regulamentares e legais inerentes à execução do objeto, em âmbito municipal, estadual, federal e dos órgãos de classe e de regulamentação da atividade.
- d)** Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no prazo máximo de 24 (vinte e



quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no cumprimento do objeto, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do objeto.

f) Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

h) Arcar com eventuais prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

i) Arcar com todas as despesas tais como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

j) Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

k) No caso das obrigações serem cumpridas por filial, apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, mantendo esta condição durante toda execução do objeto.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6.3.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, além das obrigações a ela inerentes previstas neste instrumento:

a) Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas, conforme os termos do edital e da proposta comercial.

b) Indicar, formalmente, o gestor e fiscais para acompanhamento da execução objeto.



- c) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.
- d) Notificar a EMPRESA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- e) Efetuar o pagamento à EMPRESA no valor proporcional ao cumprimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da EMPRESA, no que couber.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- h) Abster-se assumir quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. DA GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.4.1. A gestão do contrato ou instrumento equivalente consiste das atividades de gerenciamento, coordenação, acompanhamento, prevenção de riscos, contingenciamento de riscos, conclusão e demais atividades técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, a execução do seu objeto e a gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3846/2024.

6.4.2. Do Gestor

6.4.2.1. Cabe ao gestor do contrato ou instrumento equivalente as atividades de gerenciamento, coordenação, acompanhamento, prevenção e contingenciamento de riscos, conforme Mapa de Riscos, conclusão, emissão do Termo de Aceite Definitivo e demais atividades técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, a execução do seu objeto e a gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3846/2024.



6.5. DA FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A fiscalização do contrato ou instrumento equivalente consiste das atividades de controle, acompanhamento, prevenção de riscos, monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

6.5.2. A execução do contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais: técnicos, Administrativos e setoriais, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3846/2024.

6.5.2.1. Da Fiscalização Técnica

a) Ao fiscal técnico caberá o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a conformidade das especificações técnicas do objeto durante a execução do objeto, prestando apoio técnico ao gestor e aos demais fiscais, bem como atestar o Termo de Aceite Provisório, em conjunto ou não, com o fiscal técnico ou fiscal administrativo nos termos do Decreto Municipal nº 3846/2024.

6.5.2.2. Da Fiscalização Administrativa

a) Ao fiscal administrativo do respectivo Órgão Requisitante, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, bem como atestar o Termo de Aceite Provisório, em conjunto ou não com o fiscal técnico ou fiscal administrativo nos termos do Decreto Municipal nº 3846/2024.

b) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente junto ao gestor na resolução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5.2.3. Da Fiscalização Setorial

a) Ao fiscal setorial do respectivo Órgão Requisitante, caberá o acompanhamento *in loco* da execução do objeto com o objetivo de prevenir os



a) Ao fiscal setorial do respectivo Órgão Requisitante, caberá o acompanhamento *in loco* da execução do objeto com o objetivo de prevenir os riscos à execução, avaliar a conformidade das condições de cumprimento do objeto, especificações técnicas e quantitativas durante a execução do objeto, prestando apoio ao gestor e aos demais fiscais, se necessário, bem como atestar o Termo de Aceite Provisório, em conjunto ou não com o fiscal técnico ou fiscal administrativo nos termos do Decreto Municipal nº 3846/2024.

b) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal setorial atuará tempestivamente junto a empresa na resolução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado em caráter ordinário, na véspera da etapa do evento, mediante a apresentação da nota fiscal da Federação, em conformidade com o § 1º do art. 145 da Lei 14.133/2021, por se tratar de condição indispensável à realização do evento. Essa antecipação é fundamental para garantir a execução do evento, uma vez que envolve a logística necessária, como o deslocamento de equipamentos e outros itens que devem ser realizados antes da realização do evento, considerando a movimentação da estrutura para a montagem, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Considera-se cumprido o objeto no momento em que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL atestar a sua execução através do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

7.2. Forma de Pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.5. A empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviço e recolher ao INSS a importância retida, em nome da empresa contratada.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em atendimento ao que preconiza o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração busca contratar a empresa **FEDERAÇÃO DE SURFE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FESERJ**, inscrito sob CNPJ 01.920.708/0001-23, detentora da exclusividade autorizada a realizar, organizar, supervisionar e regulamentar todos os eventos de surfe no Estado do Rio de Janeiro no ano de 2025.

8.2. Fundamenta-se esse posicionamento pelas normas e jurisprudência a seguir:

8.2.1. o caput do art. 74 da Nova Lei Geral de Licitações (Lei 14.133/2021) narra que:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;





8.3. Neste sentido, imperioso mencionar que há possibilidade de realização competitiva em relação ao evento em questão, ora, trata-se de iniciativa elaborada e executada exclusivamente por um órgão privado, mais especificamente pela Federação retro mencionada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Valor Estimado:** O valor total estimado é de **R\$ 79.320,00** (setenta e nove mil trezentos e vinte reais).

VALOR TOTAL	R\$ 79.320,00
--------------------	----------------------

9.2. Composição de Custos por Órgão Requisitante:

CUSTO GERAIS							
Nº	DESCRIÇÃO	INDICADORES				VALORES	
		QUANT.	1ª UNIDADE	QUANT.	2ª UNIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Coordenador	1	Serviço	3	Dias	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00
02	Coordenador Local	1	Serviço	2	Dias	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
03	Diretor de Prova	1	Serviço	2	Dias	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
04	Árbitro Chefe	3	Serviço	2	Dias	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
05	Árbitro de Aferição	5	Serviço	2	Dias	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
06	Árbitro de Prioridade	2	Serviço	2	Dias	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
07	Locutor	2	Serviço	2	Dias	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
08	Árbitro Auxiliar (Spotter)	2	Serviço	2	Dias	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
09	Árbitro de Praia (Beach Marshall)	2	Serviço	2	Dias	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
10	Centro Técnico com 22 m² de área, dois andares, e área para julgamento – estrutura específica para eventos de surfe.	1	Serviço	1	Projeto	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
11	Lonas de fechamento do Centro Técnico personalizadas c/ logomarca (~90 m²) – padrão Feserj	1	un.	1	Projeto	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
12	Uniforme: Lycras personalizada de competição c/ estampa sublimada e costura eletrônica - padrão Feserj	20	un.	1	Projeto	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
13	Uniforme: Camisas personalizadas de identificação do staff técnico - Padrão Feserj	150	un.	1	Projeto	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
14	Troféus personalizados de acrílico cristal com gravação em UV e base dupla reta - Padrão Feserj	24	un.	1	Projeto	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
15	Captação de imagens (Foto e	1	Fotógrafo	2	Diária	R\$ 250,00	R\$ 3.800,00



	Video) – Especializado Surf - Padrão Feser	1	Captação de imagem	2	Diária	R\$ 1.150,00	
		1	Organização do material	2	Diária	R\$ 500,00	
16	Sistema de computação de notas + prioridade + replay - especializado - padrão Feserj	1	Operador de sistema de computação	2	Diária	R\$ 1.500,00	R\$ 7.000,00
		3	Operador de sistema de prioridade, replay e transmissão	2	Diária	R\$ 500,00	
		1	Câmera	2	Diária	R\$ 500,00	
17	Produtor	1	Serviço	1	Projeto	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
18	Assistente de produção	2	Serviço	1	Projeto	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
19	Premiação	1	un.	1	Projeto	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL							R\$ 79.320,00

9.3. O valor foi estimado através do detalhamento apresentado na proposta da FEDERAÇÃO DE SURFE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FESERJ.

9.4. O custo estimado da presente contratação **não possui caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente deste processo licitatório, conforme designação, correrá à conta de recursos específicos dos Órgãos Requisitantes, consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - (SEMEJ)				
FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
26.001.001.27.812.0104.2064	33.90.39	170401	907	100

10.2. O presente processo não utilizará recursos oriundos de transferência voluntária da União.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

11.1. São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência, a partir das informações fornecidas pelo Estudo Técnico Preliminar:

Quissamã, 07 de Abril de 2025

Matheus Barreto de Barros – Mat. 9299
Resp. elaboração deste Termo de Referência

11.2. São responsáveis supervisão na elaboração deste Termo de Referência:

Samira do Carmo Silva – Mat. 9078
Coord. Geral de Compras



DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

São responsáveis pela descrição e justificativa da necessidade, pela definição dos parâmetros técnicos/quantitativos do objeto e pela análise de documentos pertinentes ao certame:

Bruno Marins Reis
Matr.: 2969

Responsável Técnico do Órgão Gerenciador (SEMEJ)

DOS GESTORES E FISCAIS

São responsáveis pelas atividades de gestão e fiscalização do contrato, ou instrumento equivalente, nos termos do Presente Termo de Referência:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - (SEMEJ)			
FUNÇÃO	NOME	MATR.	CPF
Gestor	Edilberto Leite de Azevedo	9283	106.394.956-48
Fiscal Técnico	Bruno Marins Reis	2969	092.338.527-41
Fiscal Administrativo	Vinícius Correia Ramos	9045	093.748.357-54
Fiscal Setorial	Vinícius Carlos Barcelos da Silva Fernandes	9291	180.130.607-99

DAS AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento do processo com vistas à contratação ou ato equivalente.

Isis das Neves
Secretária de
Esporte e Juventude

Autoridade do Órgão Gerenciador (SEMEJ)